



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso

Adm. 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº 622/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do município e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Itacajá - Tocantins, Estado do Tocantins aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Orçamento Geral do Município em vigência, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 76.264,70 (Setenta e seis mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), para ser distribuída conforme a dotação orçamentária abaixo especificada:

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO OBJETO	VALOR
13.392.0940 - 2.188 Custeios – Fonte	Crédito Especial	Incentivo e Fomento à CULTURA Lei PAULO GUSTAVO nº 115/2022.	76.264,70

Parágrafo Único – A abertura do Crédito Adicional se dará no momento da liberação dos recursos pleiteados junto ao **Governo Federal – MINISTÉRIO DA CULTURA – FUNDO NACIONAL DE CULTURA**, cujo valor será adicionado a despesa orçamentaria do exercício corrente, através do Crédito Adicional Especial, com cobertura por Excesso de Arrecadação da receita específica do **Incentivo e Fomento à CULTURA – Lei PAULO GUSTAVO – Art 5º e 8º da LC nº 115/2022**, autorizado a inserção da rubrica da despesa no PPA e LDO do exercício corrente, para amparo legal do programa formalizado, podendo as parcelas de liberação dos recursos financeiros ultrapassar exercícios futuros, cujos Créditos Adicionais Especiais nesta Lei, ficam desde já autorizados e vinculados.

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será obtido de Convênio formalizado junto ao **Governo Federal - FUNDO NACIONAL DE CULTURA**.

FONTE DE RECURSOS – Governo Federal - MINISTÉRIO DO TURISMO.

Fonte de Recursos OGU – Fundo Nacional de CULTURA.....R\$	76.264,70
---	-----------

Parágrafo Único – Esta Lei terá sua vigência a partir da Liberação dos Recursos do vinculado no contrato de Repasse, até o prazo final de vigência do programa firmado com o **Governo Federal**.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá - Tocantins, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA
Prefeita Municipal

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.

Fone/Fax:(63) 3439-1875 e-mail: sec.admitacaja@gmail.com | gabinete.prefeitura20@gmail.com



Prefeitura
ITACAJÁ